



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

CHAMAMENTO PÚBLICA DE FARMACÊUTICOS PARA COMISSÕES ASSESSORAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

O Conselho Regional de Farmácia de Sergipe (CRF-SE) torna pública a seleção de farmacêuticos do Estado de Sergipe que desejarem participar de uma das Comissões Assessoras do Conselho Regional de Farmácia, do Estado de Sergipe.

As Comissões de Assessorias Técnicas do Conselho Regional de Farmácia de Sergipe– CRF/SE são órgãos consultivos de apoio à gestão, de livre nomeação e integram a estrutura organizacional do CRF/SE com função precípua de assessoramento a Diretoria, no cumprimento dos seus objetivos institucionais, por meio da elaboração de pareceres técnicos sobre assuntos específicos do âmbito das suas atuações, da criação de espaço de discussão sobre diversos temas relacionados à profissão farmacêutica e problemas pertinentes à área objeto de atuação, na busca de solução conjunta, entre outros. As Comissões Assessoras atuarão sob a coordenação de uma Coordenadoria Geral e disporão de serviços de secretaria para os serviços de apoio administrativo. A Coordenação Geral das comissões será realizada pelo Presidente do CRF/SE.

As Comissões serão formadas por farmacêuticos indicados pela Diretoria do CRF/SE, que levará em consideração a contribuição técnica e investidura para a valorização profissional, e, profissionais selecionados através deste edital de chamada pública.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As Comissões serão formadas por membros convidados e membros selecionados em processo seletivo. Entre os membros das Comissões, será eleito um Presidente.

As Comissões reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo por iniciativa do Presidente da Comissão ou da Coordenadoria Geral. O calendário de reuniões e plano de ações devem ser elaborados pelo Presidente da Comissão e entregue até 15 dias após a primeira reunião. Devem ser previstas pelo menos quatro sessões ordinárias ao longo de um ano. O calendário de reuniões e plano de ações devem ser aprovados pela Coordenadoria Geral.

A Coordenadoria reunir-se-á com as Comissões, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo que houver demanda.

§ 1º. as reuniões plenárias serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria simples das Comissões e, em segunda convocação, com qualquer número.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



§ 2º. As deliberações serão adotadas por maioria simples dos presentes, computando-se os votos por Comissão.

DAS COMISSÕES E NÚMERO DE MEMBROS

São Comissões Assessoras do CRF/SE:

- Comissão de **Assistência à Mulher Farmacêutica**;
- Comissão de **Análises Clínicas**;
- Comissão de **Farmácia Comunitária e Magistral**;
- Comissão de **Educação e Ensino**;
- Comissão de **Educação Permanente**;
- Comissão do **Jovem Farmacêutico**;
- Comissão de **Farmácia Hospitalar**;
- Comissão de **Farmácia no Setor Público**;
- Comissão de **Farmacêuticos do Interior**;
- Comissão de **Novas Áreas de Atuação**;
- Comissão de **Empreendedorismo e Inovações Farmacêuticas**;

O regimento das Comissões está disponível no website oficial do CRF/SE.

Por proposta da Coordenadoria Geral ou do Presidente de cada Comissão, poderão ser constituídas de Subcomissões permanentes para atuarem no âmbito das Subseções.

Parágrafo Único. As Subcomissões exercerão as atribuições que lhe forem cometidas, expressamente, pela respectiva Comissão Assessora.

DA SELEÇÃO AO CARGO DE MEMBROS

CAPÍTULO I – CANDIDATOS AO CARGO DE MEMBRO

Art. 3º – São candidatos ao *Cargo de Membro da Comissão Assessora Permanente*:

§ 1º - todos os farmacêuticos, inscritos no CRF/SE, em dias com a anuidade e as obrigações eleitorais e que não esteja respondendo a processos éticos neste mesmo Conselho.

Parágrafo Único. Para a Comissão de Análises Clínicas será reservada 1 (uma) vaga para Técnico de Análises Clínicas, com formação em nível médio, registrado no CRF/SE.

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES ASSESSORAS

Art. 4º – O mandato das Comissões Assessoras terão vigência até 31/12/2019.

Parágrafo Único. A Comissão Assessora pode ser desfeita a qualquer tempo quando não observado o cumprimento das metas estabelecidas pelo Coordenador Geral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



Art. 5º – DAS VAGAS DE MEMBROS DAS COMISSÕES

§ 1º – Serão dispostas vagas para as seguintes Comissões:

- Comissão de **Assistência à Mulher Farmacêutica**;
- Comissão de **Análises Clínicas**;
- Comissão de **Farmácia Comunitária e Magistral**;
- Comissão de **Educação Permanente**;
- Comissão do **Jovem Farmacêutico**;
- Comissão de **Farmácia Hospitalar**;
- Comissão de **Farmácia no Setor Público**;
- Comissão de **Farmacêuticos do Interior**;
- Comissão de **Novas Áreas de Atuação**;
- Comissão de **Empreendedorismo e Inovações Farmacêuticas**;

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas durante o período de 18 de dezembro de 2018 à 03 de janeiro de 2019, através de preenchimento de formulário disponível no link <https://goo.gl/LHRZn8> . No espaço habilidades e competências, faça um breve relato da sua experiência na área pretendida e o(s) motivo(s) pelo(s) se interessou participar.

CAPÍTULO IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º - A divulgação dos resultados será feita mediante comunicado no website oficial do CRF/SE até às 23h59min do dia 05 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO VII - REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS MEMBROS

Art 8º - São requisitos/Atribuições dos Membros das Comissões de Assessorias Técnicas:

§ 1º – Estar regularmente inscrito no CRF/SE;

§ 2º – Estar em dias com as obrigações eleitorais do CRF/SE;

§ 3º – Cumprir as agendas de reuniões técnicas, colaborando com as discussões relevantes à Comissão, auxiliando a Diretoria do CRF/SE no cumprimento dos seus objetivos institucionais;

§ 4º – Apresentar propostas e temas, que busquem melhorar a capacidade técnica e difundir as ações específicas do farmacêutico;

§ 5º – Elaborar indicadores de processos e resultados, projetos, planos de trabalho, com o objetivo de melhorar as boas práticas na Farmácia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



§ 6º – Produzir, em conjunto com o Presidente da Comissão, o Relatório Anual das ações e deliberações realizadas pela Comissão;

§ 7º– Apresentar consolidado das ações e dos indicadores dos resultados das Comissões em Plenária Ordinária do CRF/SE, em data pré-estabelecida pela Coordenadoria Geral;

§ 8º – Nas publicações e trabalhos apresentados, quando for o caso, fazer referência à sua condição de membro da Comissão Assessora Permanente do CRF/SE;

§ 10º– Os membros das comissões assessoras que não comparecerem a três reuniões ordinárias, ou duas reuniões ordinárias e uma reunião extraordinária, seguidas, sem justificar por escrito a sua ausência, será desligado do quadro de membro das Comissões Assessoras;

À partir desta data, divulgue

Aracaju/SE, 03 de dezembro de 2018.

Dr. Marcos Cardoso Rios

Presidente do Conselho Regional de Farmácia
Do Estado de Sergipe
Coordenador Geral das Comissões Assessoras

CRFSE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 03/2018

CHAMAMENTO PÚBLICA DE FARMACÊUTICOS PARA COMISSÕES ASSESSORAS DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE

Calendário de Atividades

Atividade	Data
Inscrição dos candidatos	18 de dezembro a 03 de janeiro 2019
Data final de divulgação do Resultado no website	05 de janeiro de 2019

CRFSE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE